

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa Eletrônica: nº 06/2023

CONTRATANTE (UASG): 926345

Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia

Considerando **AUSÊNCIA DE CÓDIGO ESPECÍFICO** para **CADA ITEM** no **www.gov.br/compras**, solicitamos que, para a formação da proposta de preço e o registro no sistema, o Licitante baseie-se **EXCLUSIVAMENTE** nas informações, nas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO** e demais condições do **ANEXO I**.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, desratização e descupinização com periodicidade semestral, ou seja, 2 (duas) aplicações a cada 06 (seis) meses nas dependências das unidades da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia/SMIT, bem como no Centro de Tecnologia e Logística – CTL, de acordo com o Termo de Referência, **Anexo-I** deste Edital.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.500,00

DATA DA SESSÃO

De 14/07/2023

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08:00h até 14:00h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 06/2023

(Processo SEI nº 6023.2023/0001178-5)

Torna-se público que a **Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia** – SMIT realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do art. 56 do Decreto Municipal nº 62.100 de 27 de dezembro de 2022 e demais normas aplicáveis.

Data da Sessão: 14/07/2023

Prazo da Etapa de Lances: 06:00 horas

Data de Início da Etapa de Lances: 14/07/2023 - 08:00 horas

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, desratização e descupinização com periodicidade semestral, ou seja, 2 (duas) aplicações a cada 06 (seis) meses nas dependências das unidades da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia/SMIT, bem como no Centro de Tecnologia e Logística – CTL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

LOCAL	ÁREA (M²)	QUANTIDADE DE APLICAÇÕES ANUAL	[1] SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO SEMESTRAL		[2] SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO SEMESTRAL		[3] SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO SEMESTRAL	
			(1º e 2º)		(1º e 2º)		(1º e 2º)	
27º ANDAR (SMIT)	788,85 M²	2	1	1	1	1	1	1
34º ANDAR (SMIT)	825,55 M²	2	1	1	1	1	1	1
CTL	1267 M²	2	1	1	1	1	1	1

1.2.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2.2. Havendo qualquer divergência entre o código cadastrado e o descrito neste Aviso de Contratação Direta, prevalece o descrito no Aviso de Contratação Direta.

1.2.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

- a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - i. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - ii. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - iii. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - iv. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - v. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido

condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

- 2.3.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.4.** O disposto na alínea “c”, subitem iii, aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.5.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.
- 3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.5.** A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.6.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.7.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.8.** Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.9.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual; promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.10.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo

próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- c) que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII da Constituição.

3.11. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 17,50 (dezesete reais e cinquenta centavos)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2.** No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, haverá negociação de condições mais vantajosas.
- 5.3.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 5.4.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.5.** Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver o resultado será registrado na Ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.6.** Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 5.7.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - a) conter vícios insanáveis;
 - b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação após a negociação;
 - d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
 - b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, à seu critério poderá realizar diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

- 5.12.** A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.13.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 5.14.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime, quando aplicável.
- 5.15.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.16.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.17.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.18.** Após a aceitação/negociação a empresa encaminhará a proposta contendo os dados bancários e assinatura do representante legal da empresa, juntamente com o catálogo /folder para análise, e aprovação da área técnica/solicitante, para o e-mail smitcpl01@prefeitura.sp.gov.br.
- 5.19.** Somente após a aprovação do catálogo/folder pela área técnica, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto no Item 06, neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1.** A equipe de apoio e/ou contratação procederá a consulta e a inclusão no processo administrativo dos documentos de regularidade fiscal, conforme Instrução Normativa Nº 02/2019 do TCM-SP e os documentos previstos no Art. 50 a 51 do Decreto 62.100/2022.
- 6.2.** Caso o licitante tenha domicílio ou sede “fora” do Estado de São Paulo deverá encaminhar a cópia simples do Contrato Social.
- 6.3.** Caso a empresa não esteja cadastrada como Contribuinte no Município de São Paulo (consulta: <http://ccm.prefeitura.sp.gov.br/login/contribuinte?tipo=F>) deverá encaminhar a Declaração que “Nada deve à Fazenda Municipal”, conforme Anexo III.
- 6.4.** Havendo qualquer dificuldade na emissão dos documentos mencionados no item 6.1, a equipe de apoio e/ou contratação entrará em contato com a empresa, através do e- mail informado no sistema Compras.gov.br, solicitando o seu envio.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1.** Sem prejuízo de outras condições previstas em lei ou no Aviso de Contratação Direta, constituem óbice à formalização:
- a) A irregularidade perante o Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL, criado pela Lei nº 14.094, de 6 de dezembro de 2005;
 - b) A pena de impedimento de licitar e contratar com o Município de São Paulo ou a pena de inidoneidade para licitar ou contratar;

- c) A proibição de contratar com o poder público por decisão judicial em ação de improbidade.

7.2. Para os fins do disposto no inciso 7.1, deverão ser consultados os seguintes cadastros:

- a) - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
<https://portaldatransparencia.gov.br/licitacoes/consulta?ordenarPor=dataResultadoCompra&direcao=desc>
- b) - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc> e
- c) - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ). https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

8. PAGAMENTO

- 8.1.** Em parcela única, em 30 (trinta) dias, a contar do dia seguinte da entrega da documentação pela contratada, nos termos da Portaria SF nº 170, de 31 de agosto de 2020, desde que atestada como a “Contento” pelo fiscal do contrato, através de depósito bancário, preferencialmente no Banco do Brasil.
- 8.2.** A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ constante no campo “Credor”.
- 8.3.** Caso a empresa seja optante do Simples Nacional, a empresa deverá juntamente com a Nota Fiscal apresentar a última Guia e o Comprovante de pagamento, assim como a consulta da opção através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21>
- 8.4.** A Administração Pública irá realizar a pesquisa no Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL - e a existência de registro no CADIN MUNICIPAL impede os órgãos e entidades da Administração Municipal de realizarem o pagamento.
- 8.5.** Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1.** São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/2022.
- 9.2.** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
 - a) Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou
 - b) Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.
- 9.3.** Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão

aplicadas:

- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 12 (doze) meses com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

9.4. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

9.5. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
- c) Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
- d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
- e) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

9.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

9.7. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, situada à Rua Líbero Badaró, 425, 27º andar e protocolizado nos dias úteis, das 08:00 às 18:00 horas.

9.8. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

9.9. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Aviso de Contratação Direta.

9.10. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.11. São aplicáveis no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

9.12. Aplicada penalidade pecuniária e transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso ou denegado provimento ao recurso interposto, o valor correspondente deverá ser retido na nota de liquidação e pagamento.

9.13. Após a publicação do despacho que denegou provimento ao recurso ou o decurso do prazo sem interposição de recurso, não havendo tempo hábil para que seja respeitado o prazo legal para o pagamento, a retenção do valor da multa deverá ocorrer na próxima nota de liquidação e pagamento.

9.14. Não havendo mais pagamentos a serem efetuados, a multa deverá ser recolhida por meio de DAMSP ou mediante execução da garantia contratual.

9.15. Se a multa aplicada for superior à garantia prestada e não for recolhida a diferença, o valor remanescente deverá ser inscrito no Cadastro Informativo Municipal, nos termos do Decreto nº 47.096, de 21 de março de 2006, e encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) Republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.4. As providências dos subitens 10.1., “a”, e 10.1., “b”, também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

- 10.14.** Para a execução deste objeto, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 10.15.** Garantir a proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), quando for o caso;
- 10.16.** Vincula-se ao Aviso de Contratação Direta o Termo de Referência - Anexo I e Modelo de Proposta – Anexo II.
- 10.17.** Os Autos seguirão para a Autoridade Competente que a seu critério homologará a Dispensa de Licitação no Sistema Compras.gov.
- 10.18.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- a) ANEXO I – Termo de Referência
 - b) ANEXO II – Modelo de Proposta;
 - c) ANEXO III – Modelo de Declaração:

São Paulo, 11 de julho de 2023.

Jessica de Souza Bispo Lima
Assistente Administrativo de Gestão Nível I
Comissão Permanente de Licitação
Portaria 01 de 13/02/2023

ANEXO I

Termo de Referência

PROCESSO Nº 6023.2023/0001178-5

0.1.



Elisangela da Silva Diniz

Assessor(a) IV

Em 23/06/2023, às 17:29.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **085345106** e o código CRC **54151BB8**.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, desratização e descupinização com periodicidade semestral, ou seja, 2 (duas) aplicações a cada 06 (seis) meses nas dependências das unidades da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia/SMIT, localizadas no Edifício Grande São Paulo, situado na Rua Libero Badaró, nº 425 - Centro - São Paulo - SP - CEP: 01009-000, 27ª e 34ª andares, bem como no Centro de Tecnologia e Logística – CTL, localizado na Rua da Coroa, nº 1751, Vila Guilherme - São Paulo - SP - CEP: 02047-020, conforme segue: Áreas internas, incluindo salas, cozinhas, refeitório, arquivos, banheiros dos três andares, entre outros ambientes necessários para a correta prestação dos serviços.

Conforme tabela, as definições das áreas correspondem:

LOCAL	ÁREA (M²)	QUANTIDADE DE APLICAÇÕES ANUAL	[1] SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO SEMESTRAL (1º e 2º)		[2] SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO SEMESTRAL (1º e 2º)		[3] SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO SEMESTRAL (1º e 2º)	
27º ANDAR (SMIT)	788,85 M²	2	1	1	1	1	1	1
34º ANDAR (SMIT)	825,55 M²	2	1	1	1	1	1	1
CTL	1267 M²	2	1	1	1	1	1	1

ü Área total dos andares: 1.614,40m²

Rua Libero Badaró, nº 425, 27º andar: 788,85 m² de área interna, do tipo escritório, sem predominância de atendimento ao público com 706,13 m² de piso acarpetado e 82,72 m² de piso frio); 233,11 de vidros internos sem exposição a risco;

Rua Libero Badaró, nº 425, 34º andar: 825,55 m² de área interna, do tipo escritório, sem predominância de atendimento ao público com 748,61 m² de piso acarpetado e 76,94 m² de piso frio); 206,46 de vidros internos sem exposição a risco;

ü Área Total do CTL: 1.267m²

Piso (cerâmico e ardósia) média: 250

m².

Cimento queimado: 1017 m².

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. O serviço requisitado se faz necessário para controle de vetores e pragas. A dedetização, desratização e descupinização, controle de pombos, controle de pragas e vetores (mosquitos), controle de pernilongos, roedores, aracnídeos (aranhas, escorpiões e carrapatos) e assemelhados, é necessário para ser evitado a presença indesejável de insetos, roedores, dentre outros, prevenindo doenças em nossos servidores e colaboradores, proporcionando assim um ambiente agradável e seguro nas dependências desta Pasta, e no Centro de Tecnologia e Logística – CTL.
- 2.2. Tais serviços se enquadram como serviços de natureza contínua pois a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e colocar em risco a saúde de servidores, e cidadãos em geral, bem como a conservação de equipamentos e recursos de natureza infraestrutural, os quais poderiam sofrer danos e redução de vida útil devido às eventuais infestações.
- 2.3. A última realização do serviço ocorreu com certificado de execução do serviço em 14/01/2023 tendo um reforço na aplicação 25/03/2023 no posto da Secretaria, andares 27º e 34º ; e em 31/03/2023 Centro de Tecnologia e Logística – CTL, por meio do processo nº (SEI) 6023.2022/0000661-5.

3. ESPECIFICAÇÕES

- 3.1. Produtos químicos com eficiência e eficácia comprovadas, bem como sua taxa de segurança e toxicidade ao ser humano, sempre de acordo com a legislação pertinente e atendendo ao Código de Vigilância Sanitária. Para os serviços de dedetização deverão ser utilizados os produtos lambida cialotrina micro encapsulado para pulverização em todos os ambientes e gel baraticida a ser colocado em gavetas e armários ou similares, entre outros, para total extinção.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Obrigações da Contratada:

- 4.1.1. Apresentar a licença/alvará para realização de atividades com produtos químicos, controlados para fins comerciais, em nome da empresa, expedida pela Polícia Científica, da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo ou por quem lhe faça às vezes, com validade na data de apresentação.
- 4.1.2. Executar os tratamentos químicos propostos conforme as recomendações técnicas e regulamentada pelo Centro de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo.
- 4.1.3. Executar os serviços observando as Normas de Segurança e todos os funcionários deverão usar Equipamentos de Proteção Individual – EPI para sua própria segurança.
- 4.1.4. Apresentar antes do início dos trabalhos à Administração Pública o documento no qual conste o nome dos produtos, a concentração e a dosagem a serem utilizadas.
- 4.1.5. Realizar os serviços de segunda a sexta-feira no horário das 9h00m às 17h00m, cujo produtos a serem utilizados permitam que os servidores locados nos andares 27º e 34º assim como os servidores do CTL permaneçam exercendo suas atividades, sem quaisquer prejuízos à sua saúde.
- 4.1.6. Fornecer cópia autenticada do Alvará da Vigilância Sanitária.
- 4.1.7. Executar os serviços sob a responsabilidade de um Engenheiro Químico, que, em seu nome e da empresa contratada, garanta a segurança, em todos os seus aspectos, dos produtos, procedimentos e pessoal envolvido na prestação do serviço.

4.2. Obrigações da Contratante:

- 4.2.1. Verificar e acompanhar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços

prestados conforme as especificações deste Termo de Referência para fins de aceitação, devendo fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

4.2.2. Acompanhar através da unidade requisitante o representante da empresa na realização da Vistoria Prévia e efetuar a emissão do atestado da mesma.

4.2.3 Emitir ordem de início da execução dos serviços, conforme constar na Minuta de Contrato.

4.2.4. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis para cumprimento do Contrato.

4.2.5. Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA.

4.2.6. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA.

4.2.7. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que o regem.

4.2.8. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação.

4.2.9. Indicar e formalizar o(s) responsável(is) pela fiscalização do contrato, a quem competirá o acompanhamento dos serviços, nos termos do Decreto Municipal nº 54.873/2014.

4.2.10. Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhar, fiscalizar e auditar a execução dos serviços prestados, nos aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de interesse da Administração, avaliando a qualidade dos serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o constante no Termo de Referência Anexo- I do Edital.

4.2.11. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência e no instrumento contratual.

4.2.12. Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas.

5. VALIDADE DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços terão a validade de 06 (seis) meses, contados da execução devidamente atestada pela fiscalização do Contrato.

6. GARANTIA

6.1. O período de garantia dos serviços será de 06 (seis) meses a partir da data de aplicação, conforme

a emissão do certificado de execução do serviço de cada posto/unidade, devidamente atestada pela fiscalização do Contrato.

- 6.2. Durante periodicidade semestral da execução dos serviços garantidos, caso haja ocorrência de insetos e/ou roedores, os serviços deverão ser refeitos, à partir da solicitação da CONTRATANTE, no prazo até 48 horas do chamado, visando novo controle da área tratada sem nenhum ônus adicional para o contratante.

7. CAPACIDADE TÉCNICA

- 7.1 As empresas deverão apresentar:

- a) Atestado(s) / certidão (ões) de capacidade técnico-operacional em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) ter prestado serviços de natureza pertinente e compatível, com o objeto deste Termo de Referência;
- b) A comprovação da capacidade de fornecimento mencionada no item anterior poderá ser feita pela soma de atestados/certidões desde que os fornecimentos tenham se efetivado num mesmo período.
- c) A(s) certidão(ões) ou atestado(s) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado original ou por cópia reprográfica autenticada, assinado por autoridade ou representante legal de quem os expediu, com a devida identificação, não lhe(s) sendo exigido(s) prazo(s) de validade.

8. VISTORIA PRÉVIA

8.1. As empresas interessadas, por intermédio de seus respectivos representantes legalmente habilitados, poderão proceder a vistoria prévia nas instalações das unidades nos endereços indicados, onde serão prestados os serviços, com o objetivo de tomar conhecimento dos locais e de todas as especificidades do objeto a ser contratado, devendo, para tanto, ser agendado previamente.

- 8.2. As vistorias deverão ser agendadas de segunda a sexta no horário das 09:00h às 17:00h através:

- Telefone 2392-2091- 2075-7255 com Elisângela/ Eliana, referente aos andares 27º e 34º da Rua Líbero Badaró, 425 - Centro - São Paulo - SP CEP: 01009-000;
- Telefone (11) 2218-1133 com Neide, referente ao CTL sito na Rua da Coroa, 1751- Vila

9. PRAZOS E CONDIÇÕES

9.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a legislação vigente.

9.1.1. Caso a CONTRATADA não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

9.2. Para todos os serviços de dedetização, desratização e descupinização, o prazo para execução para primeira aplicação semestral, será de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços, à ser emitida pela CONTRATANTE.

9.3. A vistoria prévia deverá ser realizada nas Unidades e nos endereços indicados no item 8 do Termo de Referência, com prévio agendamento através dos meios de contatos mencionados nos itens 8.2 do Termo de Referência, parte integrante deste instrumento para todos os fins.

9.4. Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação de prazo(s) para entrega do objeto deste contrato, os que se apresentem com as condições seguintes:

a) Até a data final prevista para a entrega; e,

b) Instruídos com justificativas, nos termos do disposto no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e respectiva comprovação.

9.4.1. Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.

10. PAGAMENTOS

10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir do ateste de recebimento da Nota Fiscal/Fatura/Recibo e de toda a documentação exigida, contendo as quantidades de serviços prestados, postos de trabalho cobertos e materiais efetivamente disponibilizados.

10.2. A documentação a ser entregue pela contratada é a seguinte:

10.2.1 Primeira Via da Nota Fiscal;

10.2.2. Nota Fiscal Fatura;

10.2.3. Planilha de medição dos serviços efetivamente realizados;

10.2.4. Demais documentos elencados na Portaria nº 92/2014 da Secretaria Municipal da Fazenda, alterada pela Portaria nº 159/2017, exigíveis em espécie.

10.3 A Nota Fiscal / Nota Fiscal Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

10.4. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

10.5. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 51.197/2010.

10.6. Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05/2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

10.6.1. Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

10.6.2. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela Contratada.

10.7. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

10.8. Os pagamentos obedecerão ao disposto nas Portarias da Secretaria Municipal da Fazenda (SF) em vigor, notadamente a Portaria SF nº 92/2014, alterada pela Portaria nº 159/2017, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento, em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município;

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Fonte de Recursos: 23.10.15.122.3024.2100.339039.00.00

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

ÁREA GESTORA – SMIT/CAF/SISA

FISCAL – ELISÂNGELA DA SILVA DINIZ

RF. 851.816-5

E-MAIL: esdiniz@prefeitura.sp.gov.br TELEFONE: 2392-2091

UNIDADE: SMIT/CAF/SISA

SUPLENTE – ELIANA DE FÁTIMA AMARAM RODRIGUES

RF. 898.452-2

E-MAIL: efarodrigues@PREFEITURA.SP.GOV.BR -TELEFONE: 2075-7255

UNIDADE: SMIT/CAF/SISA

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

A (empresa). inscrita no CNPJ sob nº,
 estabelecida na, nº....., telefone: nºs
, e-mail....., por seu representante
 legal, propõe executar os serviços objeto acima, nos seguintes preços e condições conforme seguem:

ÁREAS	ÁREA (m²)	1 - Dedetização Semestral (02 aplicações)		2 - Desratização Semestral (02 aplicações)		3 - Descupinização Semestral (02 aplicações)	
		Unitário R\$	Total R\$	Unitário R\$	Total R\$	Unitário R\$	Total R\$
27º andar	788,85						
34º andar	825,55						
Área Total.....1.614,40 m²			R\$		R\$		R\$
Centro de Tecnologia e Logística – CTL							
Área Total do CTL: 1.267m²			R\$		R\$		R\$
Valor Total		R\$ (.....)					

DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 1- Prazo de Início dos Serviços:** Para todos os serviços de dedetização, desratização e descupinização, o prazo para execução para primeira aplicação semestral, será de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços.
- 2- Garantia:** O período de garantia dos serviços será de 06(seis) meses a partir da data de aplicação, conforme a emissão do certificado de execução do serviço de cada posto/unidade, devidamente atestada pela fiscalização do Contrato;
 - 2.1** Durante a periodicidade semestral da execução dos serviços garantidos, caso haja ocorrência de insetos e/ou roedores, os serviços deverão ser refeitos, a partir da solicitação da CONTRATANTE, no prazo de até 48 horas do chamado, visando novo controle da área tratada sem nenhum ônus adicional para o contratante.
- 3- Pagamento:** 30 (trinta) dias, contados a partir do ateste de recebimento da Nota Fiscal/Fatura/Recibo e de toda a documentação exigida, contendo as quantidades de serviços prestados, postos de trabalho cobertos e materiais efetivamente disponibilizados, através de crédito em conta – Banco do Brasil S/A.

Banco do Brasil
S/ANome
nº da Agência
nº da C/C.....

5. DA VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da abertura da sessão ou da apresentação.

DAS DECLARAÇÕES:

- 01.** Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem encargos fiscais, sociais e trabalhistas, assim como todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.
- 02.** Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todos os itens e condições do EDITAL e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Municipal nº 62.100, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
- 03.** Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar os serviços na quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, de acordo com as características e especificações contidas no **Anexo- I** do Edital, respeitando as condições estabelecidas, prazos, requisitos específicos, enfim todas as especificações.
- 04.** Declara que tem conhecimento dos locais indicados para prestação dos serviços do objeto da presente proposta, das condições para execução de acordo com o Termo de Referência **Anexo – I** do Edital.

São Paulo, de 2023

(Representante legal da
empresa)Nome: RG/CPF –
CARGO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES QUE NADA DEVE À FAZENDA MUNICIPAL

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F. nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui cadastro mobiliário junto à Prefeitura do Município de São Paulo e que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados como objeto lícitado.

São Paulo, _____ de 2023

**(Representante legal da
empresa) Nome: RG/CPF –
CARGO**

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA